

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11 /2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Edital nº 11/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria n.º 305/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público, o julgamento dos recursos referente a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, divulgado em 24/08/2022, nos termos seguintes, conforme segue:

RECORRENTE: ADEILTON ANTÔNIO RODRIGUES

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

O candidato solicita a recontagem da pontuação atribuída à experiência profissional.

Verificado os documentos anexados a ficha de inscrição do candidato constatou-se que o mesmo apresentou comprovantes de tempo de experiência não computados como Saúde Pública, conforme especificado na tabela do item 8.6 do edital.

Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída ao candidato, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

RECORRENTE: ANA LAURA MESSIAS FERREIRA

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata alega que preencheu corretamente a ficha de inscrição.

Verificada a ficha de inscrição, constatou-se que a mesma não foi assinada pela candidata. O item 6.4 do edital especifica que o preenchimento de forma incompleta implicará na eliminação do candidato.

Isto posto, não há razão para que seja deferida a inscrição da candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

RECORRENTE: ANA PAULA CARPANEZ

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata não apresentou recurso devidamente fundamentado e identificado, conforme item 10.1 do edital.

Isto posto, não há razão para que seja deferida a inscrição da candidata.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11 /2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

RECORRENTE: IVONE APARECIDA VIEIRA DIAS

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata solicita a revisão do resultado divulgado. Alega que enviou experiência comprovada em cópia da Carteira Profissional de Trabalho e em anexo cursos de especialização com certificados.

Verificado os documentos anexados a ficha de inscrição da candidata constatou-se que a mesma apresentou comprovantes de tempo de experiência não computados como Saúde Pública, conforme especificado na tabela do item 8.6 do edital.

Quanto à apresentação de cursos de especialização com certificados, de acordo com item 1.2 do edital, o processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de experiência de caráter eliminatório e classificatório.

Isto posto, não há razão para que seja alterada a classificação atribuída ao candidato, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

João Monlevade, 31 de agosto de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 11/2022

PORTARIA N.º 305/2022